LEI Nº 3.946/2018, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público de quatro (04) cargos, sendo: Assistente Social, Psicólogo (a), Educador (a) Social e Facilitador (a) de Oficinas para atuarem na Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo prazo de 01 (um) ano, prorrogáveis por igual período".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a contratar para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos da Lei orgânica do Município e Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Pires do Rio, conforme quadro abaixo:

Cargo	Carga Horária Semanal	Atribuições	Vagas	Vencimentos
Assistente Social	30h	Planeja, analisa e executa atividades inerentes às áreas de Assistência Social, Ciências Sociais, Sociologia, Antropologia, Pedagogia ou equivalentes, utilizando métodos e técnicas específicas, visando o desenvolvimento de serviços, programas, projetos e benefícios sócio- assistenciais, voltados para a consecução dos objetivos da Política de Assistência Social no Município.	01	R$ 2.700,00
Psicólogo (a)	40h	Planeja, analisa e executa atividades inerentes às áreas, Psicologia, Pedagogia ou equivalentes, utilizando métodos e técnicas específicas, visando o desenvolvimento de serviços, programas, projetos e benefícios sócio-assistenciais, voltados para a consecução dos objetivos da Política de Assistência Social no Município.	01	R$ 2.700,00

Educador (a) Social	40h	Executa ações de acolhida, atendimento e acompanhamento ao usuário de assistência social, desenvolvendo atividades sócio-educativas e de convivência; realiza visitas domiciliares e educação social de rua; participa de programas de capacitação e de atividades de apoio na área de educação social nas unidades de Assistência Social do Município.	01	R$ 1.100,00
Facilitador (a) de Oficinas	40h	Função exercida por profissional com formação mínima de nível médio, responsável pela realização de oficinas de convívio por meio do esporte, lazer, arte, cultura e outras, sempre com a preocupação de garantir diversidade, qualidade e criatividade, promovendo o desenvolvimento físico e mental e estimulando as interações sociais.	01	R$ 1.047,41

Parágrafo Único. A necessidade temporária justifica-se pela inexistência de concurso válido para o preenchimento de vagas e necessidade premente de disponibilidade dos profissionais, atuando na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. A contratação de que trata a presente Lei será de natureza administrativa pelo prazo de 01 (um) ano prorrogáveis por igual período, conforme legislação em vigor, quais sejam, Lei Orgânica e Regime Jurídico dos Servidores Municipais, ou até que houver disponibilidade de concursados, devendo a seleção ser procedida através do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º . Ficam assegurados aos servidores contratados os direitos previstos a todos os servidores públicos municipais, bem como as demais vantagens relativas aos demais servidores de carreira.

Art. 4º. A remuneração dos servidores contratados terá reajuste, no caso de haver aumento de vencimentos dos servidores municipais, no período de contratação, sendo-lhes atribuído o mesmo percentual.

Art. 5º. Para custear as despesas advindas desta Lei correrá por dotação orçamentária própria a ser informada no Edital de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 6º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, EM 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

CLEIDE APARECIDA VELOSO DA COSTA
Prefeita Municipal

GLAUCIA REGINA GOMES DA COSTA
Secretária Municipal de Assistência Social

Registrada digitalmente
em 28 / 11 / 18

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 051/18, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público de quatro (04) cargos, sendo: Assistente Social, Psicólogo (a), Educador (a) Social e Facilitador (a) de Oficinas para atuarem na Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo prazo de 01 (um) ano, prorrogáveis por igual período.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a contratar para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos da Lei Orgânica do Município e Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Pires do Rio, conforme quadro abaixo:

Cargo	Carga Horária Semanal	Atribuições	Vagas	Vencimentos
Assistente Social	30h	Planeja, analisa e executa atividades inerentes às áreas de Assistência Social, Ciências Sociais, Sociologia, Antropologia, Pedagogia ou equivalentes, utilizando métodos e técnicas específicas, visando o desenvolvimento de serviços, programas, projetos e benefícios sócio- assistenciais, voltados para a consecução dos objetivos da Política de Assistência Social no Município.	01	R$ 2.700,00
Psicólogo (a)	40h	Planeja, analisa e executa atividades inerentes às áreas, Psicologia, Pedagogia ou equivalentes, utilizando métodos e técnicas específicas, visando o desenvolvimento de serviços, programas, projetos e benefícios sócio- assistenciais, voltados para a consecução dos objetivos da Política de Assistência Social no Município.	01	R$ 2.700,00
Educador (a) Social	40h	Executa ações de acolhida, atendimento e acompanhamento ao usuário de assistência social, desenvolvendo atividades sócio-educativas e de convivência; realiza visitas domiciliares e educação social de rua; participa de programas de capacitação e de atividades de apoio na área de educação	01	R$ 1.100,00

		social nas unidades de Assistência Social do Município.		
Facilitador (a) de Oficinas	40h	Função exercida por profissional com formação mínima de nível médio, responsável pela realização de oficinas de convívio por meio do esporte, lazer, arte, cultura e outras, sempre com a preocupação de garantir diversidade, qualidade e criatividade, promovendo o desenvolvimento físico e mental e estimulando as interações sociais.	01	R$ 1.047,41

Parágrafo Único - A necessidade temporária justifica-se pela inexistência de concurso válido para o preenchimento de vagas e necessidade premente de disponibilidade dos profissionais, atuando na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - A contratação de que trata a presente Lei será de natureza administrativa pelo prazo de 01 (um) ano prorrogáveis por igual período, conforme legislação em vigor, quais sejam, Lei Orgânica e Regime Jurídico dos Servidores Municipais, ou até que houver disponibilidade de concursados, devendo a seleção ser procedida através do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º - Ficam assegurados aos servidores contratados os direitos previstos a todos os servidores públicos municipais, bem como as demais vantagens relativas aos demais servidores de carreira.

Art. 4º - A remuneração dos servidores contratados terá reajuste, no caso de haver aumento de vencimentos dos servidores municipais, no período de contratação, sendo-lhes atribuído o mesmo percentual.

Art. 5º - Para custear as despesas advindas desta Lei correrá por dotação orçamentária própria a ser informada no Edital de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 6º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, *PLENÁRIO LIBÓRIO SILVA NETO*, EM 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

VEREADORA AMÉLIA MÓVEIS,
Presidente.

VEREADOR WILLIAN CARNEIRO,
Vice-Presidente.

VEREADORA LORENA DO VÔLEI,
1ª Secretária.

VEREADOR TAVARES.
2º Secretário.

/ro*

ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO
CNPJ 03.323.686/0001-40
Av. Maria Guiotti, nº 74, Centro - Edifício Goiaz Cavalcanti Nogueira
Cx. Postal 39 CEP – 75.200-000 Pires do Rio – GO
e-mail: cmpr@prionet.com.br Telefax: (64) 461-1610 e 461-5418

COMISSÃO ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER Nº 036 /18

Esta comissão, nos termos regimentais que regulam o caso, em reunião realizada hoje para exame do *Projeto de Lei nº 041/18*, de autoria do Poder Executivo, que "Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público de quatro (04) cargos, sendo: Assistente Social, Psicólogo (a), Educador (a) social e Facilitador (a) de Oficinas para atuarem na Secretaria Municipal de Assistência Social pelo prazo de 01 (um) ano, prorrogáveis por igual período", conclui por emitir parecer pela sua tramitação em plenário.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, EM 25 DE SETEMBRO DE 2018.

Vereador CLÁUDIO MORAES,
Presidente.

Vereador WILLIAN CARNEIRO.
Relator.

Vereador SINÉSIO CHAVEIRO,
Membro.

/glau*

ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO
CNPJ 03.323.686/0001-40
Av. Maria Guiotti, nº 74, Centro - Edifício Goiaz Cavalcanti Nogueira
Cx. Postal 39 CEP – 75.200-000 Pires do Rio – GO
e-mail: cmpr@prionet.com.br Telefax: (64) 461-1610 e 461-5418

COMISSÃO EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER Nº 030 /18

Esta comissão, nos termos regimentais que regulam o caso, em reunião realizada hoje para exame do *Projeto de Lei nº 041/18*, de autoria do Poder Executivo, que "Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público de quatro (04) cargos,sendo: Assistente Social, Psicólogo (a), Educador (a) social e Facilitador (a) de Oficinas para atuarem na Secretaria Municipal de Assistência Social pelo prazo de 01 (um) ano, prorrogáveis por igual período", conclui por emitir parecer pela sua tramitação em plenário.

SALA DAS *COMISSÕES* "*GERALDO AFONSO CARNEIRO*", EM 25 DE SETEMBRO DE 2018.

Vereador PAULINHO HOFF,
Presidente.

Vereadora LORENA DO VOLEI,
Relator.

Vereadora IRMÃ ILÍDIA,
Membro.

glau*

ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO
CNPJ 03.323.686/0001-40
Av. Maria Guiotti, nº 74, Centro - Edifício Goiaz Cavalcanti Nogueira
Cx. Postal 39 CEP – 75.200-000 Pires do Rio – GO
e-mail: cmpr@prionet.com.br Telefax: (64) 461-1610 e 461-5418

COMISSÃO OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS

PARECER Nº 035 /18

Esta comissão, nos termos regimentais que regulam o caso, em reunião realizada hoje para exame do *Projeto de Lei nº 041/18*, de autoria do Poder Executivo, que "Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público de quatro (04) cargos,sendo: Assistente Social, Psicólogo (a), Educador (a) social e Facilitador (a) de Oficinas para atuarem na Secretaria Municipal de Assistência Social pelo prazo de 01 (um) ano, prorrogáveis por igual período", conclui por emitir parecer pela sua tramitação em plenário.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, EM 25 DE SETEMBRO DE 2018.

Vereador DENILSON DE CASTRO,
Presidente.

Vereador TAVARES,
Relator.

Vereadora IRMÃ ILÍDIA,
Membro.

/glau*

ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO
CNPJ 03.323.686/0001-40
Av. Maria Guiotti, nº 74, Centro - Edifício Goiaz Cavalcanti Nogueira
Cx. Postal 39 CEP – 75.200-000 Pires do Rio – GO
e-mail: cmpr@prionet.com.br Telefax: (64) 461-1610 e 461-5418

COMISSÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 059 /18

Esta comissão, nos termos regimentais que regulam o caso, em reunião realizada hoje para exame do *Projeto de Lei nº 041/18*, de autoria do Poder Executivo, que "Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público de quatro (04) cargos,sendo: Assistente Social, Psicólogo (a), Educador (a) social e Facilitador (a) de Oficinas para atuarem na Secretaria Municipal de Assistência Social pelo prazo de 01 (um) ano, prorrogáveis por igual período", conclui por emitir parecer pela sua tramitação em plenário.

SALA DAS COMISSÕES "*GERALDO AFONSO CARNEIRO*", EM 25 DE SETEMBRO DE 2018.

Vereador JACIZÃO,
Presidente.

Vereador PROFESSOR JENE,
Relator.

Vereador WILLIAN CARNEIRO,
Membro.

Glau*